

synergia

FICHA CADASTRAL FAMILIAR

I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Este bloco de informações visa apontar numa única página a identificação do núcleo cadastrado, compondo a capa da Ficha Cadastral da Família, apresentando os seguintes dados:

- ▶ ID Propriedade
- ▶ ID Família
- ▶ Origem (se é Cadastro Emergencial ou Novo Cadastro, via linha 0800)
- ▶ Nome do Responsável²
- ▶ Endereço
- ▶ Telefone
- ▶ Nome de cada membro da família:
- ▶ ID pessoa de cada um
- ▶ CPF de cada um
- ▶ Parentesco (em relação ao responsável)
- ▶ Danos declarados de cada um

A apresentação do ID propriedade, família e pessoa permite que havendo necessidade de aprofundamento do estudo familiar, rapidamente o analista tenha acesso aos dados no Cadastro Integrado.

A identificação da origem do cadastramento (se oriundo do Cadastro emergencial ou via chamada pelo número 0800), permite identificar se existem dados do Cadastro Emergencial que possam ser eventualmente utilizados como parâmetro para algum esclarecimento.

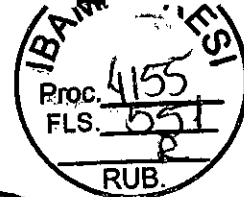
Finalmente, o rápido acesso à composição familiar e à tipologia de danos declarados permite ao analista identificar os danos acumulados sobre uma mesma família, e, simultaneamente, os danos por pessoa dentro dessa família.

II. CARACTERIZAÇÃO FAMILIAR

Este segundo bloco permitirá conhecer, mantendo-se o conceito de síntese que permeia o documento, o perfil socioeconômico da família, especificamente o que diz respeito às condições de moradia, renda e pertencimento a comunidades tradicionais, indígenas ou quilombolas. Os grupos de famílias caracterizados como pertencentes a essas comunidades serão encaminhados para atendimento ou estudos apropriados, concernentes aos programas socioeconômicos específicos, que considerem suas culturas

² Um dos moradores do domicílio e dos componentes da família, com idade mínima de 16 anos e, preferencialmente, do sexo feminino (Fonte: MDS/CadÚnico).

EM BRANCO



FICHA CADASTRAL FAMILIAR

e valores. O Cadastro Integrado não foi aplicado nessas comunidades, tendo tido, nesses casos, apenas a função de identificar a auto declaração de pertencimento.

Destacamos que o estudo específico sobre a vulnerabilidade da família será parte de um outro documento, que também constará do Dossiê da Família. Portanto, aqui as características elencadas visam simplesmente possibilitar a contextualização de elementos que possam ser considerados na definição das estratégias de reparação e inserção em programas.

Assim, serão apresentados indicadores para caracterizar a situação de moradia, que reflitam as condições da edificação principal (padrão construtivo, características básicas), de saneamento e acesso a serviços essenciais (abastecimento de água e energia elétrica, coleta de lixo, saneamento, etc.).

Já sobre a renda, serão apresentadas informações sobre a renda familiar; per capita; e sobre a inclusão da família em algum programa de transferência de renda. Esses dados permitem identificar urgências e/ou prioridades nos processos de reparação.

III. CARACTERIZAÇÃO DO DANO DA FAMÍLIA

Aqui a Ficha Cadastral Familiar apresentará os eventuais danos que, por sua dimensão, afetam todos os membros da família.

Estão organizados, com seus respectivos conjuntos de indicadores, por:

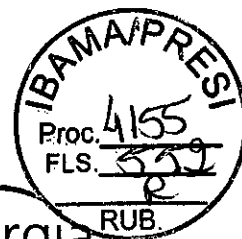
- ▶ Perdas humanas;
- ▶ Perdas de renda;
- ▶ Perda de propriedade;
- ▶ Perda de atividade produtiva ou econômica.

Grande parte das perdas familiares serão objeto de realização de estudos aprofundados, em visitas domiciliares, para direcionar a estratégia de reparação, visando não apenas orientar sobre parâmetros de valores, mas também sobre as questões de destinação de direitos ou delimitação dos afetados.

IV. CARACTERIZAÇÃO DAS PERDAS INDIVIDUAIS

Este bloco de informações da Ficha Cadastral Familiar apresenta danos de perda de renda ou de perda de atividade que afetam a pessoa, demandando um atendimento individual. Incorpora a apresentação de um rápido perfil do indivíduo impactado (nome, idade, escolaridade, ocupação anterior ao evento e atual), que permite, junto com os indicadores de perda, um olhar mais apurado para a análise que subsidiará as recomendações, que fazem parte do último bloco do documento.

EM BRANCO



synergia

FICHA CADASTRAL FAMILIAR

V. PERDAS DE EQUIPAMENTOS OU PATRIMÔNIO DE USO/ VALOR COLETIVO

O penúltimo bloco de dados da Ficha Cadastral Familiar será pertinente aos casos onde haja declaração de perda ou dano de equipamento coletivo.

Serão identificados os equipamentos e danos de valor coletivo, por tipo de uso, e caracterizadas as tipologias de dano, a partir das respostas dos entrevistados, agrupados como:

- ▶ Diversos (danos de acesso ou frequência a: escola de ensino infantil -creche e pré-escola; escola de ensino fundamenta; escola de ensino médio; posto de saúde; UPA/ Hospital; correios; comércio e serviços; agência bancária; delegacia/ posto policial; e outros indicados pelo entrevistado).

Serão ainda apontadas as indicações espontâneas, pelos entrevistados, nas respostas à pergunta sobre “outros danos”, quando essas recaírem sobre um dano coletivo, como perda de lazer, prejuízo no calendário de festas comunitárias, interrupção de práticas religiosas, falta de eventos culturais, problemas de transporte, impactos em espaços de lazer, ou quaisquer outros, agrupados como:

- ▶ Outros danos coletivos.

Reiteramos que casos de danos em patrimônios urbanos e rurais serão objeto de estudos específicos, que constarão do Dossiê, mas cujo detalhamento foge do objetivo da Ficha Cadastral Familiar.

VI. ANÁLISE E RECOMENDAÇÕES

Este último bloco da Ficha Cadastral Familiar diz respeito às considerações técnicas da consultoria sobre cada caso de dano indicado no Cadastro Integrado, pela família. Visa orientar os analistas responsáveis sobre pontos que devam ser considerados para a definição das estratégias de reparação.

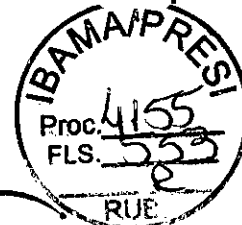
É composto dos seguintes campos:

- ▶ Nome do Impactado;
- ▶ Dano declarado;
- ▶ Relação com o TTAC;
- ▶ Análise e recomendações.

A relação com o TTAC indicará os enquadramentos dos danos identificados com as tipologias de perdas definidas no Termo.

Vale destacar que para complementar a visão sobre qualquer dano declarado ou observado, serão elencados, sempre que disponíveis, os documentos que registram a

EM BRANCO



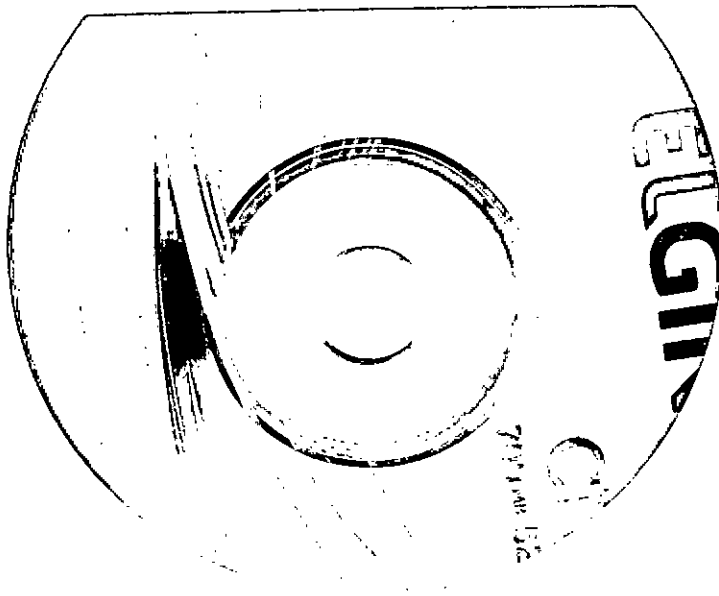
synergia

FICHA CADASTRAL FAMILIAR

perda declarada, que variam desde avaliações técnicas até fotos, documentos de propriedade, etc., e que integrarão o Dossiê da Família. Porém, a autodeclaração, pela família, é o elemento que respalda as informações do Cadastro Integrado.

O documento anexo – ESTRUTURA DA FICHA CADASTRAL FAMILIAR – mostra todos os indicadores selecionados no Cadastro Integrado para responder cada um dos tópicos que compõem os blocos de informações que permitirão relacionar os danos à cada família entrevistada.

EM BRANCO



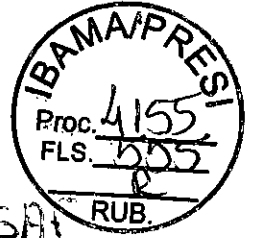
IBAMA/PREF
RUB



AMMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: *Carta*
Nº. 02001. 029 *303* /2016
Recebido em: 21/12/2016
Assinatura: *Danielle*

EMAIL
CIF

DIGITALIZADO NO IBAMA



OSAI

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2016

AO COMITÊ INTERFEDERATIVO (CIF)

A/C: ILMA. SRA. SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO
PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede – Caixa Postal nº 09566
Brasília-DF – CEP: 70818-900

À CÂMARA TÉCNICA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO EMERGENCIAL

A/C: ILMA. SRA. ISABELE BACHTOLD
COORDENADORA DA CÂMARA TÉCNICA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO EMERGENCIAL
Praça dos Três Poderes, 4º andar
CEP 70150-900
Brasília - DF

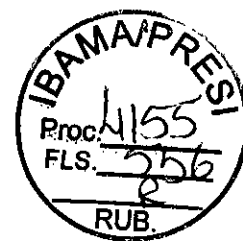
REF.: Encaminhamento de documentação referente ao Lote 003 do Banco de Dados Integrado

Prezadas Senhoras,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** (“**FUNDAÇÃO**”), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, por seus procuradores, encaminhar o Lote 003 do Banco de Dados do *Programa Levantamento e de Cadastro de Impactados*, previsto nas Cláusulas 19 a 30 do *Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta*, firmado em 2 de março de 2016, no âmbito do Processo nº 0069758-61.2015.4.01.3400, em trâmite perante a 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte, Minas Gerais (TTAC).

O Banco de Dados foi desenhado a partir do formulário integrado – já discutido e validado na *Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial* (“**CTOS**”) e

EM BRANCO



no *Comitê Interfederativo* (“**CIF**”). Os registros disponibilizados passaram pelas etapas de levantamento de informações, análise de consistência e ajustes solicitados pelos entrevistados, e encontram-se em fase final do processo de cadastramento, mediante avaliação e validação para a **CTOS** e **CIF**, respectivamente.

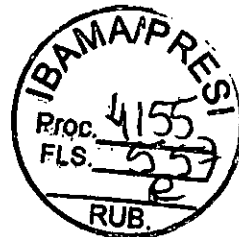
À luz do que foi apresentado, a **FUNDAÇÃO** entende ter prestado as informações pertinentes, conforme o fluxo acordado com a **CTOS** e o **CIF**.

A **FUNDAÇÃO** mantém-se à disposição para esclarecer quaisquer informações adicionais que sejam necessárias. Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

FUNDAÇÃO RENOVA
ESTANESLAU LEONOR KLEIN
DIREITOS HUMANOS E AVALIAÇÃO DE IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS

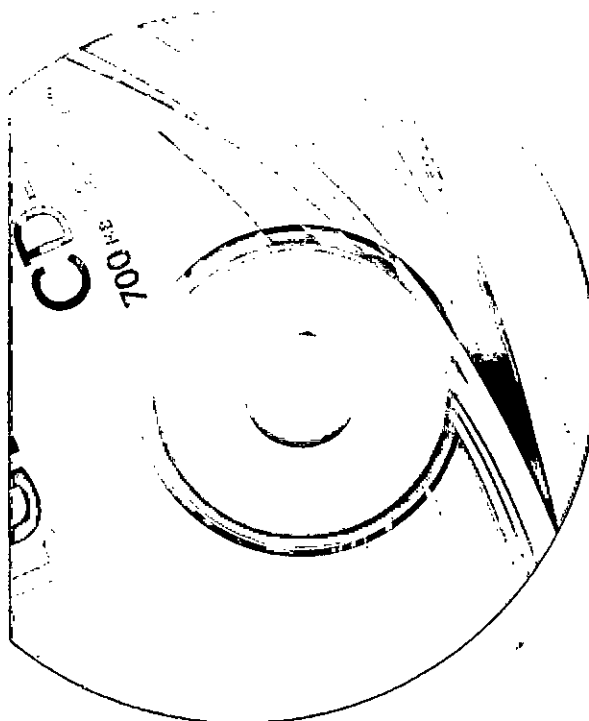
EM BRANCO



LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

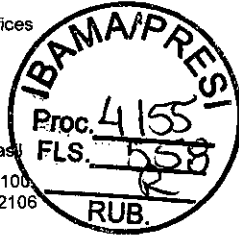
DOCUMENTO ANEXO 1 – Paper – Banco de Dados Integrado – Lote 003 – 20 12 2016

DOCUMENTO ANEXO 2 – Banco de Dados Integrado - Lote 003



CTOS
05

Edifício Phelps Offices
Tower
Rua Antonio de
Albuquerque, 156
5º andar - Savassi
30112-010 – Belo
Horizonte, MG, Brasil
Tel: (5531) 3232-2100
Fax: (5531) 3232-2106
www.ev.com.br



Belo Horizonte, 10 de outubro de 2016.

Protocolo de Recebimento

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	Porto
Nº. 02001. 018	643/2016-09
Recebido em:	10/10/2016
Assinatura	

A
Presidência do Comitê Inter federativo

Secretária Executiva do CIF
Att: Aline Peixoto

Confirmo o recebimento da documentação enviada pela EY, que se refere a versão 3 do POP – Procedimento Operacional Padrão para avaliação do Comitê Inter federativo e um modelo ilustrativo do PAI – Procedimento de Asseguração Individual referente ao Programa 001 que trata do Cadastro de Impactados.

Gentileza assinar esse protocolo e nos devolver.

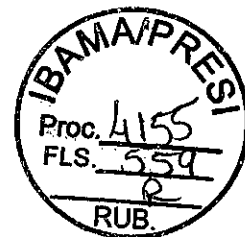
Grato,



Marco Antônio de Araújo
Sócio
EY

Recebido por:

EM BRANCO



Modelo Ilustrativo – Este documento é um modelo ilustrativo do formato do PAI – Procedimento de Asseguração de Individual que será utilizado durante os trabalhos de asseguração dos PROGRAMAS constantes no TTAC. Seu formato final e o conteúdo final será discutido, revisado e validado junto as CÂMARAS TÉCNICA antes da realização dos procedimentos de asseguração.

FUNDAÇÃO RENOVA

Procedimentos de Asseguração Individuais
Programa: PG 0001 - Cadastro de Impactados

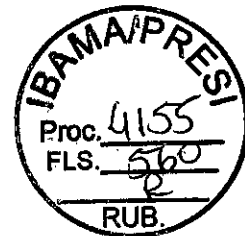
Setembro/2016 – Versão: 01



EY

Building a better
working world

EM BRANCO



Projeto: Asseguração dos Dispendios no Âmbito do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta.

Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Procedimento Operacional Padrão firmado entre FUNDAÇÃO, Comitê Interfederativo e EY para a realização de Procedimentos de Asseguração dos Dispendios no Âmbito do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta.

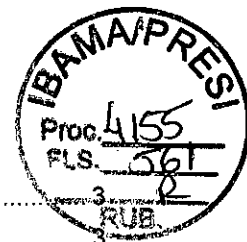
Plano de Gerenciamento de Projetos Controle de Versão

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	30/09/16	EY	Emissão do documento.

Envolvidos:

Entidade	Representante	Data	Sign-off
FUNDAÇÃO			
CÂMARA TÉCNICA			
EY			

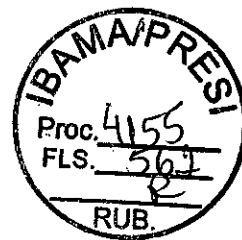
EM BRANCO



Índice

- 1. Descrição do Programa..... 3
 - 1.1. Objetivo 3
 - 1.2. Referência 3
 - 1.3. Responsáveis..... 3
- 2. Avaliação de Indicadores 4
 - 2.1. Relação de Indicadores do PROGRAMA 4
 - 2.2. Procedimentos de asseguração planejados pela EY 4
- 3. Avaliação da efetividade da implementação..... 5
 - 3.1. Critérios definidos para avaliação da efetividade 5
 - 3.2. Procedimentos de asseguração planejados pela EY 5
- 4. Avaliação do encerramento do PROGRAMA 7
 - 4.1. Critérios definidos para encerramento do PROGRAMA 7
 - 4.2. Procedimentos de asseguração planejados pela EY 7
- 5. Relação de especialista envolvidos 8
- 6. Cronograma e etapas dos trabalhos de asseguração 9

EM BRANCO



1. Descrição do Programa

1.1. Objetivo

Realizar cadastro de pessoas físicas e jurídicas (apenas micro e pequenas empresas), famílias e comunidades, contendo o levantamento dos impactos sociais, culturais, econômicos, ou ambientais e, posteriormente, a condução de monitoramento socioeconômico destas famílias e municípios afetados. Além disso, efetuar estudos para identificar e avaliar impactos socioeconômicos com base em requisitos de direitos humanos

1.2. Referência

Cláusulas 19 a 30 do ACORDO.

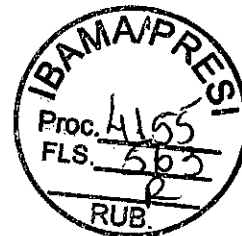
1.3. Responsáveis

Câmara Técnica: Pendente

Fundação: Carlos Cenachi – E-mail: cenachi@samarco.com

EY: César Sarsur – E-mail: cesarsarsur@hotmail.com

EM BRANCO



2. Avaliação de Indicadores

2.1. Relação de Indicadores do PROGRAMA

Para este PROGRAMA, os seguintes indicadores foram definidos como relevantes:

- **Indicador I - Atendimento às manifestações de cadastro e avaliação de danos socioeconômicos**

Definição do Indicador: Participantes do processo de cadastro em relação ao total de pessoas que se declararam impactadas através dos canais de atendimento

Unidade: Percentual

Valor da Meta: 100%

Metodologia de Cálculo: número total de manifestações tratadas / número total de manifestações registradas

Periodicidade: Mensal

Responsável: Fundação

- **Indicador II - Cadastros socioeconômicos e identificação de danos concluídos**

Definição do Indicador: % de pessoas cadastradas em relação a população impactada estimada

Unidade: Percentual

Valor da Meta: 100%

Metodologia de Cálculo: Cadastros Concluídos / Número total de cadastros

Periodicidade: Semestral

Responsável: Fundação

2.2. Procedimentos de asseguaração planejados pela EY

Os seguintes procedimentos foram desenhados pela EY para asseguaração dos INDICADORES:

- **Recalculo Matemático dos Indicadores**

Detalhamento: A EY irá refazer o cálculo dos indicadores definidos no Programa 0001, afim de verificar a exatidão dos mesmos.

Indicador relacionado: Indicador I e Indicador II

Periodicidade: De acordo com a cláusula 25, deverá ser dado conhecimento ao COMITÉ INTERFEDERATIVO acerca do andamento do cadastro de forma **trimestral** até sua finalização;

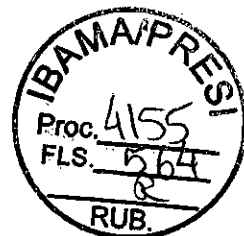
- **Análise da base de dados que suporta o cálculo dos indicadores**

Detalhamento: Para o cálculo dos indicadores serão utilizadas duas bases de dados constantes nos relatórios seguintes: *Relatório de Cadastros Efetuados* e *Relatório de Manifestações nos canais de atendimento*. A EY realizará procedimentos para verificar as bases de dados disponibilizadas pela FUNDAÇÃO. Adicionalmente, será realizado procedimentos amostral para verificar os cadastros efetuados e sua adequação as diretrizes definidas.

Indicador relacionado: Indicador I e Indicador II

Periodicidade: De acordo com a cláusula 25, deverá ser dado conhecimento ao COMITÉ INTERFEDERATIVO acerca do andamento do cadastro de forma **trimestral** até sua finalização;

EM BRANCO



3. Avaliação da efetividade da implementação

3.1. Critérios definidos para avaliação da efetividade

Para este PROGRAMA, os seguintes aspectos foram definidos como relevantes para avaliação da efetividade:

- **Existência de pessoas jurídicas não classificadas como Micro e Pequena Empresas**

Detalhamento: Conforme cláusula 21 do ACORDO, apenas empresas classificadas como Micro e Pequena Empresas poderão ser consideradas para fins de cadastro;

- **Existências de cadastros incompletos de pessoas físicas**

Detalhamento: Conforme previsto no ACORDO, as seguintes informações deverão constar no cadastro: dados pessoais comprovados por meio de documentos, idade, gênero, composição do núcleo familiar, local de residência original, ocupação, grau de escolaridade, renda, documento de identidade e CPF, comprovação de prejuízos sofridos;

- **Existências de cadastros incompletos de pessoas jurídicas**

Detalhamento: Conforme previsto no ACORDO, as seguintes informações deverão constar no cadastro: número do CNPJ, inscrição estadual, razão social, nome fantasia, composição do quadro societário, ramo de atividade, faturamento e lucro anual, endereço da sede e filiais, informação quando ao enquadramento como pequena ou microempresa, cooperativa ou associação que venham a ser mostrar necessários;

- **Observância ao Protocolo Nacional Conjunto para Proteção Integral a Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas, e Pessoas com Deficiência em Situação de Riscos e Desastres**

Detalhamento: Conforme previsto na cláusula 30 do ACORDO, o cadastramento deverá observar ao Protocolo Nacional Conjunto para Proteção Integral a Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas, e Pessoas com Deficiência em Situação de Riscos e Desastres;

- **Implementação de mecanismos previstos no ACORDO**

Detalhamento: Conforme previsto no ACORDO, os seguintes instrumentos deverão ser implementados pela FUNDAÇÃO: mecanismos permanentes de atualização, revisão e correção do cadastro, ferramenta que permita o acesso dos cadastrados;

3.2. Procedimentos de asseguração planejados pela EY

Os seguintes procedimentos foram desenhados pela EY para asseguração dos INDICADORES:

- **Teste Amostral dos Cadastros de Pessoas Físicas**

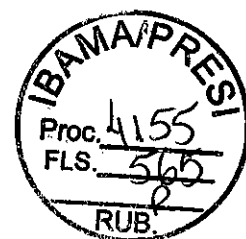
Procedimentos de asseguração: Através do Relatório de Impactados Cadastrados, enviado pela FUNDAÇÃO à EY, irá selecionar uma amostra dos cadastros de pessoas físicas. Com base na seleção amostral realizada, a FUNDAÇÃO deverá apresentar toda a documentação que suporte o efetivo cadastro das pessoas impactadas bem como sua aderência aos critérios estabelecidos no Protocolo Nacional Conjunto para Proteção Integral a Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência em Situação de Riscos e Desastres (Portaria Interministerial n. 2, de 6 de dezembro de 2012).

Documentação Suporte:

Critérios Relacionados: Existências de cadastros incompletos de pessoas físicas e Observância ao Protocolo Nacional Conjunto para Proteção Integral a Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas, e Pessoas com Deficiência em Situação de Riscos e Desastres

Periodicidade: De acordo com a cláusula 25, deverá ser dado conhecimento ao COMITÊ INTERFEDERATIVO acerca do andamento do cadastro de forma **trimestral** até sua finalização;

EM BRANCO



- **Testes Amostral dos Cadastros de Pessoas Jurídicas**

Procedimentos de asseguarção: Através do Relatório *de Impactados Cadastrados*, enviado pela FUNDAÇÃO à EY, irá selecionar uma amostra dos cadastros de pessoas jurídicas.

Com base na seleção amostral realizada, a FUNDAÇÃO deverá apresentar toda a documentação que suporte o efetivo cadastro das pessoas impactadas.

Documentação Suporte:

Critérios Relacionados: Existências de cadastros incompletos de pessoas jurídicas e Existência de pessoas jurídicas não classificadas como Micro e Pequena Empresas

Periodicidade: De acordo com a cláusula 25, deverá ser dado conhecimento ao COMITÊ INTERFEDERATIVO acerca do andamento do cadastro de forma **trimestral** até sua finalização;

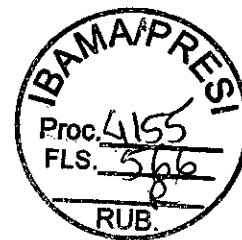
- **Revisão dos Mecanismos implementados pela Samarco**

Procedimentos de asseguarção: A EY realizará procedimentos para verificar o desenho dos instrumentos implementados pela FUNDAÇÃO e avaliará se os mesmos estão operando conforme diretrizes constantes no ACORDO.

Critérios Relacionados: Implementação de mecanismos previstos no ACORDO

Periodicidade: De acordo com a cláusula 25, deverá ser dado conhecimento ao COMITÊ INTERFEDERATIVO acerca do andamento do cadastro de forma **trimestral** até sua finalização;

EM BRANCO



4. Avaliação do encerramento do PROGRAMA

4.1. Critérios definidos para encerramento do PROGRAMA

Para este PROGRAMA, os seguintes aspectos foram definidos como relevantes para determinar o encerramento:

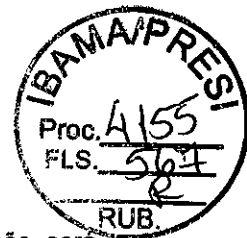
- Pendente

4.2. Procedimentos de asseguarção planejados pela EY

Os seguintes procedimentos foram desenhados pela EY para asseguarção dos aspectos determinados para encerramento do PROGRAMA:

- Pendente

EM BRANCO

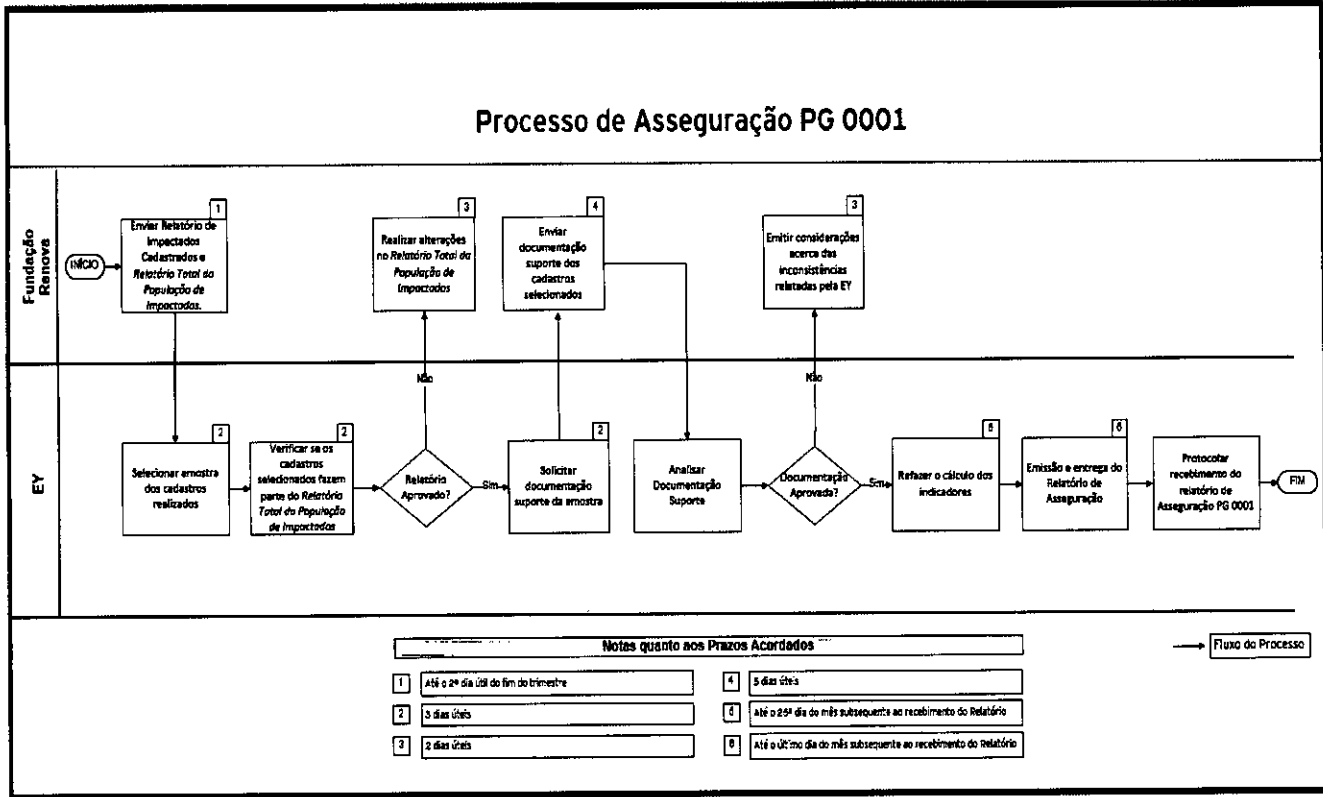


5. Relação de especialista envolvidos

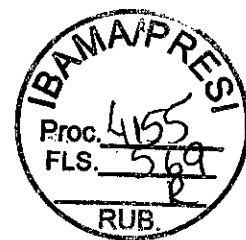
Considerando os critérios de avaliação definidos e a natureza dos procedimentos desenhados, não será necessário o envolvimento de nenhum profissional especialista na realização dos procedimentos de asseguaração para este PROGRAMA.

EM BRANCO

6. Cronograma e etapas dos trabalhos de asseguarção



EM BRANCO



FUNDAÇÃO RENOVA

**Procedimento Operacional Padrão - Asseguração
dos Dispendios no Âmbito do Termo de Transação e
de Ajustamento de Conduta**

Setembro/2016 – Versão: 03



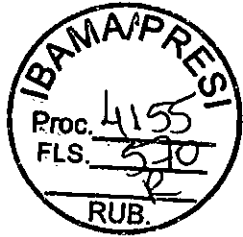
EY

Building a better
working world

EM BRANCO

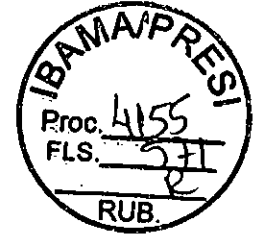
- DRAFT -

Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH			
EY			



EM BRANCO

- DRAFT -



Projeto: Asseguração dos Dispendios no Âmbito do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta.

Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Procedimento Operacional Padrão firmado entre FUNDAÇÃO, Comitê Interfederativo e EY para a realização de Procedimentos de Asseguração dos Dispendios no Âmbito do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta.

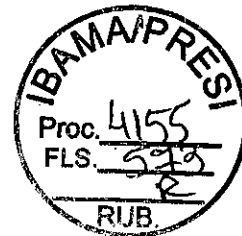
Plano de Gerenciamento de Projetos Controle de Versão

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	30/06/16	EY	Emissão do documento.
02	15/07/16	EY	Mudanças sugeridas pelo Grupo de Compliance
03	30/09/16	EY	Adequação as mudanças solicitadas pelo CIF

Envolvidos:

Entidade	Representante	Data	Sign-off
FUNDAÇÃO			
União Federal do Brasil			
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e os Recursos Naturais Renováveis – IBAMA			
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade			
Agência Nacional de Águas – ANA			
Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM			
Fundação Nacional do Índio – FUNAI			
Governo do Estado de Minas Gerais			
Instituto Estadual de Florestas – IEF			
Instituto Mineiro de Gestão de Águas – IGAM			
Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEAM			
Governo do Estado do Espírito Santo			
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA			
Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF			

EM BRANCO



1. Contextualização

No dia 02 de março de 2016, foi assinado pela Samarco Mineração S.A. ("SAMARCO"), Vale S.A. ("Vale") e BHP Billiton Brasil Ltda. ("BHP") um Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta ("TTAC" OU "ACORDO") junto aos órgãos competentes da União, Governo de Minas Gerais e Governo do Espírito Santo tendo como objeto a previsão de PROGRAMAS, a serem elaborados, desenvolvidos e implementados por meio da FUNDAÇÃO, com o objetivo de recuperar o meio ambiente e as condições socioeconômicas da ÁREA DE ABRANGÊNCIA impactada pelo EVENTO, observada a SITUAÇÃO ANTERIOR, além da adoção das medidas de mitigação, compensação e indenização necessárias e previstas nos PROGRAMAS, cujo cumprimento e execução serão fiscalizados e acompanhados pelos COMPROMITENTES, conforme governança, financiamento, estudos cientificamente fundamentados, se for o caso, e demais previsões contidas no ACORDO.

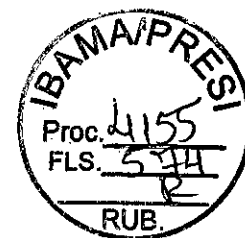
Conforme estipulado pelo ACORDO, as empresas SAMARCO, VALE e BHP ficaram responsáveis por instituir uma FUNDAÇÃO com o objetivo de gerir e executar todas as medidas previstas no PROGRAMAS SOCIOECONÔMICOS e SOCIOAMBIENTAIS, sendo que, até a constituição da FUNDAÇÃO, todas as medidas emergenciais e demais obrigações previstas no ACORDO ficará a cargo da SAMARCO.

Ainda segundo o ACORDO, todas as atividades desenvolvidas pela FUNDAÇÃO estarão sujeitas à auditoria independente cuja as atividades deverão ser iniciadas até 30 (trinta) dias da assinatura do ACORDO, sendo que, até 90 (noventa) dias da sua contratação, a AUDITORIA INDEPENDENTE deverá apresentar todo o seu planejamento e modelo metodológico necessário para realizar e cumprir suas competências, devendo o modelo ser aprovado pelo COMITÊ INTERFEDERATIVO ("CIF").

No dia 01 de abril de 2016, a Ernst & Young ("EY") foi contratada pela SAMARCO com o objetivo de atuar como empresa de auditoria responsável pela asseguaração dos PROGRAMAS a serem realizados pela FUNDAÇÃO, conforme estipulado pelo ACORDO.

Este documento, denominado Procedimento Operacional Padrão ("POP"), visa atender o PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA 200 e contém todo o planejamento e modelo metodológico a ser realizado pela EY durante os trabalhos de asseguaração dos PROGRAMAS previstos no ACORDO.

EM BRANCO



2. Norma Técnica

Com base no entendimento das atividades previstas no ACORDO, a EY entende que a auditoria independente dos PROGRAMAS deverá ser executada através de um trabalho de asseguarção.

De acordo com o IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, os objetos de um trabalho de asseguarção podem tomar várias formas, como por exemplo:

- Desempenho e condições financeiras, como, por exemplo, informações financeiras históricas e prospectivas;
- Desempenho e condições não financeiras como, por exemplo, informações relacionadas à eficácia e efetividade das ações;
- Características físicas;
- Sistemas e processos da entidade;
- Ações relacionadas à governança corporativa, conformidade com lei e regulamentos e práticas relacionadas a recursos humanos;

O IBRACON entende que os trabalhos de asseguarção devem ser feitos de acordo com a NBC TO 3000 – Trabalho de Asseguarção Diferente de Auditoria e Revisão, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (“CFC”) e com a ISAE 3000 – *International Standard on Assurante Engagements*, emitida pelo *International Auditing and Assurance Standards Board* – IASB, ambas para trabalhos de asseguarção que não sejam de auditoria ou de revisão de informações financeiras históricas.

De acordo com a norma, ao conduzir o trabalho de asseguarção, os objetivos dos auditores independentes são:

- a) Obter segurança razoável ou segurança limitada, conforme apropriado, se a informação do objeto está livre de distorções relevantes;
- b) Expressar a conclusão acerca do resultado da mensuração ou avaliação de determinado objeto, por meio do relatório escrito que transmita asseguarção e descreva a base para a conclusão; e
- c) Adicionalmente, proceder as comunicações requeridas que sejam também requeridas de acordos com as NBCs TO;

Em todos os casos em que uma segurança razoável não puder ser obtida e uma conclusão com ressalvas no relatório de asseguarção for insuficiente nas circunstâncias para os propósitos dos relatórios, a norma de asseguarção requer que o auditor independente se abstenha de emitir uma conclusão.

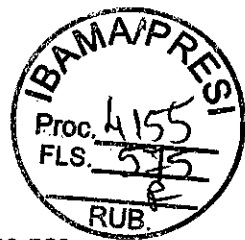
A realização de um trabalho de asseguarção inclui as seguintes técnicas e habilidades a serem desempenhadas pelo auditor independente:

- Aplicação de ceticismo e julgamento profissional;
- Planejamento e execução do trabalho de asseguarção, incluindo a obtenção e a avaliação de evidências;
- Entendimento dos sistemas de informação, do papel e das limitações de controles internos;
- Associar a consideração da materialidade e dos riscos do trabalho à natureza, à época e à extensão dos procedimentos;
- Aplicar os procedimentos conforme apropriado ao trabalho (que pode incluir indagações, inspeções, recálculos, reexecução, observação, confirmação e procedimentos analíticos); e
- Práticas sistemáticas de documentação e habilidades de redação de relatórios de asseguarção;

É importante salientar que eliminar totalmente o risco de um trabalho de asseguarção é raramente alcançável ou possui um custo altíssimo em relação ao benefício, portanto, a “asseguarção razoável”, é menor do que asseguarção absoluta, como resultado de fatores tais como:

- Uso de testes seletivos;
- Limitações inerentes ao trabalho;
- O fato de que muitas das evidências disponíveis ao auditor independente são persuasivas, ao invés de

EM BRANCO



conclusivas;

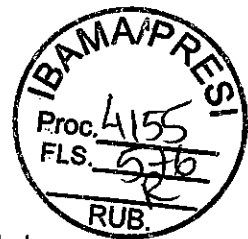
- Uso de julgamento profissional ao obter e avaliar as evidências e formar as conclusões com base nas evidências;
- Em alguns casos, pelas características do objeto quando avaliadas ou mensuradas pelos critérios;

O auditor independente escolhe uma combinação de procedimentos conforme apropriado. Os procedimentos podem ser utilizados, por exemplo, para planejar ou realizar o trabalho, dependendo do contexto no qual eles são realizados pelo auditor independente. Os fatores que podem afetar a seleção do auditor independente incluem a natureza do objeto, o nível de segurança a ser obtido e a necessidade de informação dos usuários previstos e da contratante, incluindo restrições relevantes de tempo e custo.

O trabalho de asseguarção é um processo repetitivo, e informações que diferem significativamente daquelas utilizadas na determinação dos procedimentos planejados podem chegar à atenção do auditor independente. Enquanto o auditor independente realiza os procedimentos planejados, as evidências obtidas podem levar a realização de procedimentos adicionais.

Alguns dos trabalhos de asseguarção podem ser realizados por equipe multidisciplinar, que podem incluir um ou mais especialistas dependendo na natureza dos trabalhos. A utilização de um profissional especialista é necessária quando o objeto do trabalho de asseguarção envolve a compreensão de um determinado assunto cuja esfera de conhecimento é específica, como por exemplos questões relacionadas a engenharia civil. A utilização de especialista pela EY será tratada em um capítulo específico deste documento.

EM BRANCO



3. Utilização de Especialistas

Trabalhos de asseguarção podem ser realizados para vasta gama de objetos que exigem habilidades e conhecimentos especializados que vão além daqueles possuídos pelo sócio do trabalho e outros membros da equipe e, portanto, é utilizado o trabalho de especialista da auditoria independente.

O ACORDO prevê a realização de PROGRAMAS SOCIOECONÔMICOS e SOCIOAMBIENTAIS que deverão abordar como principais eixos temáticos os seguintes aspectos:

- Organização social;
- Infraestrutura;
- Educação, cultura e lazer;
- Saúde;
- Inovação
- Economia;
- Gerenciamento de Planos de Ações;
- Gestão de Rejeitos e Recuperação da Qualidade da Água;
- Restauração Florestal e Produção de Água;
- Conservação Florestal e Produção de Água;
- Conservação da Biodiversidade;
- Segurança Hídrica e Qualidade da Água;
- Educação, Comunicação e informação;
- Preservação e segurança ambiental;
- Gestão e uso sustentável da terra;

A EY conta com uma vasta equipe multidisciplinar incluindo profissionais especialista com formação e atuação em diversas esferas de conhecimento, entre elas:

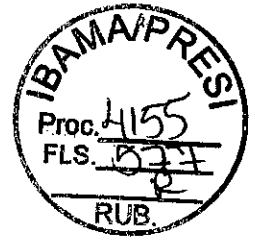
- Administração;
- Ciências Contábeis;
- Economia;
- Segurança da Informação
- Ciência da Computação;
- Engenharia Civil;
- Engenharia de Produção;
- Engenharia Química;
- Engenharia Ambiental;
- Engenharia Mecânica;
- Engenharia de Automação
- Agronomia;
- Engenharia Elétrica;
- Direito;
- Medicina;

Durante a realização dos trabalhos de asseguarção, o envolvimento e extensão da utilização de profissionais especialistas pela EY será definido com base na natureza e relevância de cada PROGRAMA e dos seus respectivos INDICADORES.

Caso entenda ser necessário o envolvimento de um profissional especialista diferente daqueles pertencentes ao seu quadro de funcionários, a EY poderá realizar a subcontratação do referido profissional especialista mediante a comunicação prévia ao COMITÊ INTERFEDERATIVO e a FUNDAÇÃO. Neste caso, deverá ser feita uma avaliação da competência, capacidade e experiência do profissional especialista a ser contratado, bem como um entendimento detalhado do trabalho a ser executado pelo profissional especialista incluindo escopo, prazo e outros aspectos relacionados.

A utilização de especialista pela EY será realizada exclusivamente no âmbito dos trabalhos de asseguarção dos PROGRAMAS e com o objetivo exclusivo de permitir a emissão do relatório de asseguarção.

EMBRANCO



4. Escopo dos trabalhos

De acordo com a CLÁUSULA 200 do ACORDO, caberá a AUDITORIA INDEPENDENTE a realização das seguintes atividades:

- I. Analisar e validar o cumprimento de indicadores e das metas de cada um dos PROGRAMAS, os quais poderão ser revistos anualmente;
- II. Analisar e validar o formato dos relatórios mensais e anuais e auditar a exatidão do conteúdo do relatório anual;
- III. Analisar e validar o cumprimento do planejamento anual das atividades relativas aos PROGRAMAS, verificando efetividade, adequação aos objetos e observação aos critérios técnicos;
- IV. Auditar a contabilidade de cada um desses PROGRAMAS; e
- V. Auditar a efetiva correspondência entre os PROJETOS aprovados constantes dos PROGRAMAS e a execução de suas ações, fazendo os apontamentos pertinentes;

Adicionalmente, a CLÁUSULA 201 do ACORDO, estabelece que caberá à AUDITORIA INDEPENDENTE a realização de auditoria, nos termos do ACORDO, tanto de natureza contábil e financeira quanto finalística, ou seja, acompanhamento e fiscalização da qualidade da execução do PROGRAMAS, cumprimento das metas e dos objetivos, adimplemento das obrigações previstas no ACORDO e nos planos aprovados e adequação das medidas adotadas com as necessidades socioambientais e socioeconômicas estabelecidas no termo e pela FUNDAÇÃO em conjunto com as CÂMARAS TÉCNICAS .

Diante das atividades de auditoria independente previstas no ACORDO, o escopo dos trabalhos de asseguarção seguirá as seguintes diretrizes:

4.1. *Análise e validação do cumprimento de indicadores e das metas*

A FUNDAÇÃO será responsável pela elaboração dos PROJETOS e os respectivos INDICADORES de mensuração, incluindo a metodologia de cálculo, para atendimento das medidas constantes em cada um dos PROGRAMAS previstos no ACORDO. Os PROJETOS e os respectivos INDICADORES elaborados deverão ser aprovados pelo COMITÊ INTERFEDERATIVO através de CÂMARAS TÉCNICAS para que possam ser executados pela FUNDAÇÃO.

Uma vez aprovados, caberá a FUNDAÇÃO a mensuração dos INDICADORES de cada um dos PROGRAMAS considerando a metodologia e a periodicidade definida anteriormente. Uma vez mensurados, os INDICADORES serão informados a EY que será responsável por realizar procedimentos de asseguarção para avaliação das informações e medições apresentadas pela FUNDAÇÃO.

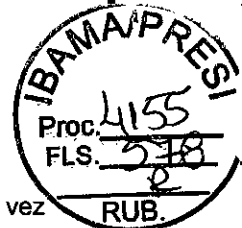
Os trabalhos de asseguarção dos INDICADORES serão realizados com base em procedimentos específicos de asseguarção denominados PAIs – Procedimentos de Asseguarção Individuais, que deverão ser apresentados pela EY ao COMITÊ INTERFEDERATIVO, através da CÂMARAS TÉCNICAS de cada PROGRAMA.

Caso seja constatando a inviabilidade de aplicação de procedimentos de asseguarção para um determinado INDICADOR, a EY deverá elaborar um comunicado formal ao COMITÊ INTERFEDERATIVO informando o referido INDICADOR e os fatores que justificam a não aplicação de procedimentos de asseguarção pela EY.

4.2. *Análise e validação do formato dos relatórios mensais e anuais e exatidão do conteúdo do relatório anual*

Será responsabilidade da FUNDAÇÃO apresentar um formato sugerido para os relatórios mensais e anuais para apresentação da evolução dos PROJETOS e INDICADORES que deverão ser apresentados para aprovação ao COMITÊ INTERFEDERATIVO. Uma vez aprovados, a EY será informada e avaliará os formatos definidos. Vale

EM BRANCO



ressaltar que os relatórios citados acima não englobam os relatórios de asseguração emitidos pela EY, uma vez que estes deverão seguir o formato e padrão determinado pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Conforme periodicidade definida, os relatórios serão elaborados pela FUNDAÇÃO e apresentados a EY para que seja feita a análise e validação do formato e da exatidão do conteúdo com base nas diretrizes definidas entre as partes envolvidas.

Caberá a EY a análise e validação das informações relacionadas aos PROGRAMAS mediante a apresentação da memória de cálculo pela FUNDAÇÃO. Caso não sejam apresentadas evidências suficientes que suportam a validação, a EY poderá se abster de opinar sobre a referida informação. Nestes casos, a EY deverá comunicar formalmente ao COMITÊ INTERFEDERATIVO as razões que suportam a ausência de opinião sobre a referida informação.

4.3. Análise e validação do cumprimento do planejamento anual das atividades

No momento inicial de cada um dos PROGRAMAS, a FUNDAÇÃO deverá apresentar um planejamento das atividades considerando uma estrutura analítica de projeto ("EAP") pertencentes a cada um dos PROGRAMAS contendo um cronograma detalhado, marcos de projeto, metas e atividades previstas. O planejamento deverá ser aprovado pelo COMITÊ INTERFEDERATIVO através da CÂMARAS TÉCNICAS e, posteriormente, informado a EY.

Anualmente, a FUNDAÇÃO deverá apresentar uma atualização das atividades demonstrando a evolução do planejado e do realizado à EY que será responsável pela análise e validação das informações apresentadas considerando a EAP inicialmente apresentada para cada um dos PROJETOS.

4.4. Auditoria da contabilidade de cada PROGRAMA

Para esta atividade, a EY deverá verificar, com base amostral, os registros contábeis que suportam os indicadores financeiros apresentados pela FUNDAÇÃO para atendimento dos PROGRAMAS considerando os aspectos relacionados a competência, classificação contábil e registro adequado dos valores. Caso não seja definido um indicador financeiro para um determinado PROGRAMA, a auditoria da contabilidade do PROGRAMA deverá ser considerada no plano de auditoria das informações financeiras históricas e das demonstrações financeiras.

A auditoria independente das informações financeiras históricas e das demonstrações financeiras da FUNDAÇÃO com emissão do respectivo relatório de auditoria não serão de responsabilidade da EY. Para a realização desta atividade, a FUNDAÇÃO optou por contratar a Pricewaterhouse Coopers ("PWC").

4.5. Auditoria da correspondência entre os PROJETOS aprovados e a execução das ações

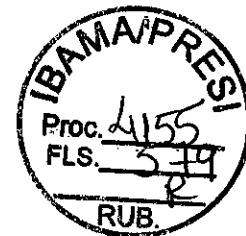
A auditoria da correspondência entre os PROJETOS aprovados e a execução das ações será realizada pela EY através de análise de documentação técnica, inspeção física e do envolvimento de profissionais especialistas.

Com base nos critérios de mensuração definidos pelo COMITÊ INTERFEDERATIVO através das CÂMARAS TÉCNICAS, a EY definirá procedimentos de asseguração para avaliar o atendimento dos referidos critérios pela FUNDAÇÃO.

Para os PROGRAMAS onde os critérios definidos envolvam aspectos técnicos específicos, a EY envolverá profissionais especialistas considerando as esferas de conhecimento necessárias para avaliação da efetividade em relação atendimento dos critérios pela FUNDAÇÃO.

Os procedimentos serão realizados com o intuito exclusivo de suportar a EY nos trabalhos de asseguração dos PROGRAMAS realizados pela FUNDAÇÃO.

EM BRANCO



5. Processo de Asseguração e Metodologia de Trabalho

Para processo de asseguarção dos PROGRAMAS, a EY estabeleceu como necessária a realização das seguintes etapas de trabalho:

- Planejamento e alinhamento das expectativas;
- Entendimento e revisão dos processos e controles internos da FUNDAÇÃO;
- Entendimento dos PROJETOS e INDICADORES relacionados aos PROGRAMAS previstos no ACORDO;
- Elaboração dos PAIs - Procedimentos de Asseguração Individuais para cada um dos PROGRAMAS;
- Execução dos PAIs – Procedimentos de Asseguração Individuais;
- Conclusão e Emissão dos Relatórios;

As etapas apresentadas acima demonstram o fluxo macro de realização dos trabalhos de asseguarção. No entanto, poderão ser realizadas em uma ordem distinta da apresentada dependendo da maturidade de cada um dos PROGRAMAS. A seguir será detalhada cada uma das etapas de trabalho:

5.1. Planejamento e alinhamento das expectativas

Durante a realização do planejamento, a EY deverá realizar as seguintes atividades:

- Leitura do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta e demais documentos relacionados;
- Entendimento básico dos PROGRAMAS e principais instrumentos de gestão de projetos constituídos pela FUNDAÇÃO;
- Reunião com as principais partes relacionadas, entre elas: SAMARCO, FUNDAÇÃO E COMITÊ INTERFEDERATIVO;
- Avaliação dos principais riscos e requisitos relacionados a execução do projeto;
- Definição do escopo e das etapas do trabalho;
- Definição da equipe envolvida e do calendário básico do projeto;
- Definição de papéis e responsabilidades;
- Definição dos protocolos de comunicação;
- Definição do plano de trabalho e dos procedimentos a serem executados;
- Elaboração do POP – Procedimento Operacional Padrão;

Como produto final desta etapa, será emitido o POP – Procedimento Operacional Padrão que conterà todo o plano de auditoria a ser realizado pela EY e deverá ser aprovado pelo COMITÊ INTERFEDERATIVO.

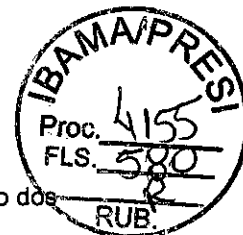
5.2. Entendimento e revisão dos processos e controles internos da FUNDAÇÃO

Como parte dos procedimentos de asseguarção, a norma exige que o AUDITOR INDEPENDENTE obtenha um entendimento dos principais processos e controles internos relacionados ao objeto do relatório de asseguarção. Esta etapa tem como objetivo avaliar o funcionamento dos processos e cumprimento dos procedimentos estabelecidos com o intuito de identificar pontos de fragilidades e riscos que possam impactar diretamente os procedimentos de asseguarção e, conseqüentemente, a opinião emitida pelo AUDITORIA INDEPENDENTE.

Dessa forma, a EY realizará um entendimento das principais rotinas e controles internos da FUNDAÇÃO relacionados aos seguintes processos:

- Compras/Contratação;
- Medição e Aprovação dos Serviços/Produtos;
- Pagamentos;
- Gestão de PROGRAMAS e PROJETOS;
- Mensuração e controle de INDICADORES;
- Segurança de TI voltados para o sistema de Gestão;

EM BRANCO



Caso a EY entenda ser necessário, processos adicionais aos citados acima poderão ser avaliados no âmbito dos procedimentos de asseguarção.

Os procedimentos de entendimento dos processos internos serão realizados no início dos trabalhos de verificação independente e deverão ser atualizados anualmente e/ou quando houver mudanças significativas nos sistemas e processos da FUNDAÇÃO. Caso entenda ser necessário, a EY poderá realizar testes e revisões adicionais, durante todo o período do contrato, sem que estes precisem ser previamente aprovados pela FUNDAÇÃO.

Os testes de controles internos serão realizados por base amostral, conforme metodologia de trabalho da EY.

Como resultado desta etapa será emitido um relatório específico de acordo com a norma NBC TO 3402, com os resultados obtidos pela EY durante a revisão dos processos e controles internos da FUNDAÇÃO.

Caso parte do ambiente de TI e dos processos objeto da revisão sejam executados ou estejam sobre a responsabilidade de um terceiro, como por exemplo a SAMARCO, a FUNDAÇÃO deverá interceder junto ao terceiro para que a EY possa realizar os procedimentos previstos.

5.3. Entendimento dos PROJETOS e INDICADORES relacionados aos PROGRAMAS previstos no ACORDO

Conforme previsto no ACORDO, a partir do PROGRAMAS, a FUNDAÇÃO deverá elaborar PROJETOS que terão o condão de reparar e/ou compensar os impactos, danos e perdas decorrentes do EVENTO. Os projetos serão elaborados em etapas de acordo com o objeto, a natureza e a complexidade dos mesmos, considerando, entre outras, as seguintes etapas:

- a) Avaliação inicial dos impactos, realizadas a partir das informações conhecidas e de possível levantamento;
- b) Estabelecimento de programas de monitoramento e definição da SITUAÇÃO ANTERIOR;
- c) Avaliação dos impactos, observados os riscos identificados deles derivados;
- d) Estabelecimento de critérios para mensuração e avaliação de efetividade na implementação dos PROJETOS;
- e) Definição de PROJETOS, ações e medidas de recuperação socioambiental e socioeconômico estabelecida a partir da identificação dos recursos ambientais impactados pelo EVENTO;

Durante esta fase, a EY realizará um entendimento dos PROJETOS e INDICADORES principalmente em relação as informações geradas nas etapas "d" e "e" citadas acima. A obtenção do entendimento tem o objetivo de permitir o correto planejamento e desenho dos procedimentos de asseguarção que serão realizados pela EY para cada um dos PROGRAMAS.

Vale ressaltar que serão analisadas apenas as informações relativas a PROJETOS aprovados pelo COMITÊ INTERFEDERATIVO através das CÂMARAS TÉCNICAS.

5.4. Elaboração dos PAIs - Procedimentos de Asseguarção Individuais para cada um dos PROGRAMAS

Considerando o entendimento obtido nas etapas anteriores e o escopo do trabalho de asseguarção constante no ACORDO, a EY elaborará um programa de auditoria denominado PAI – Procedimentos de Asseguarção Individuais para cada um dos PROGRAMAS.

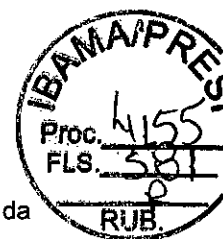
Vale ressaltar que cada PROGRAMA possui PROJETOS e INDICADORES definidos de acordo com a natureza, complexidade e extensão para atender os objetivos propostos pelo ACORDO, dessa forma, a construção de um programa de asseguarção customizado e individualizado é fundamental para que a EY possa formar uma conclusão adequada dos itens objetos da asseguarção.

A elaboração dos PAIs será iniciada a partir dos PROJETOS e INDICADORES aprovados e, uma vez concluídos, serão submetidos para aprovação da respectiva CAMARA TECNICA.

Os PAIs deverão conter, entre outras, as seguintes informações:

- Descrição do PROGRAMA incluindo a relação de PROJETOS e INDICADORES aprovados;
- Detalhamento dos critérios definidos para avaliação da efetividade da implementação dos PROJETOS;

EM BRANCO



- DRAFT -

- Descrição dos procedimentos de asseguarção planejados pela EY para avaliação da efetividade da implementação dos PROJETOS;
- Relação de especialista envolvidos incluindo a esfera de conhecimento relacionada;
- Detalhamento de cada um dos INDICADORES incluindo metodologia de apuração, responsável e periodicidade de aferição;
- Descrição dos procedimentos de asseguarção planejados pela EY para cada um dos INDICADORES;
- Cronograma e etapas do trabalho de asseguarção e periodicidade da emissão de relatórios pela EY;
- Detalhamento dos responsáveis pela EY, FUNDAÇÃO e COMITÊ INTERFEDERATIVO e respectivos protocolos de comunicação;
- Detalhamento dos relatórios mensais e anuais por PROGRAMA, contendo informações mínimas requeridas, formato e outros aspectos relevantes;
- Relação de documentação necessária para o processo de asseguarção, prazos para entrega e responsáveis;

Caso seja necessário, os PAIs poderão ser atualizados para atendimento de novas demandas e alterações nos PROJETOS e INDICADORES. Nestes casos, as alterações deverão ser submetidas para aprovação das CÂMARAS TÉCNICAS responsáveis.

A EY terá total autonomia para definir a natureza e abrangência dos procedimentos de asseguarção necessários para suportar a emissão do relatório de asseguarção.

A definição da natureza e abrangência dos procedimentos de asseguarção será realizada considerando a relevância, complexidade e sensibilidade de cada um dos PROJETOS e INDICADORES. A avaliação de relevância, complexidade e sensibilidade será realizada em conjunto com as partes envolvidas na execução dos PROGRAMAS considerando os diversos aspectos envolvidos.

Será emitido pelo menos um PAI para cada um dos PROGRAMAS constantes no ACORDO.

5.5. Execução dos PAIs – Procedimentos de Asseguarção Individuais

A aferição inicial da evolução dos PROJETOS e dos INDICADORES caberá a FUNDAÇÃO que, posteriormente, deverá apresentar os resultados obtidos bem como a documentação suporte à EY para que os procedimentos de asseguarção sejam iniciados.

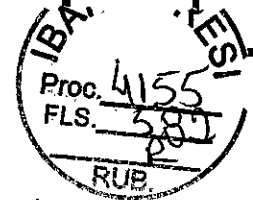
Durante esta fase, a EY realizará diversos procedimentos de asseguarção sobre as informações disponibilizadas pela FUNDAÇÃO, entre eles:

- Verificação de Documentação Suporte (Contrato, Medições, Pagamentos, Notas Fiscal, Estudo Técnicos, etc.);
- Inspeções físicas e visitas técnicas realizadas por profissionais especialistas;
- Revisão analítica e análise de dados;
- Recálculo de INDICADORES e outras métricas;
- Reuniões técnicas;
- Entrevistas;

Os procedimentos citados acima são um referencial dos procedimentos mínimos previstos para serem realizados durante os trabalhos de asseguarção. Caso a EY entenda ser necessário, serão realizados procedimentos de asseguarção adicionais aos inicialmente previstos nos PAIs para obtenção de evidências suficientes para fundamentação do relatório de asseguarção, sem que seja preciso a aprovação prévia da FUNDAÇÃO e/ou do COMITÊ INTERFEDERATIVO ou de qualquer outra parte envolvida no processo.

De posse da documentação suporte, caberá à EY fazer a análise da documentação recebida e iniciar os testes de asseguarção. Todo o processo de análise bem como os principais documentos suportes deverão ser arquivados e documentados pela EY.

EM BRANCO



A FUNDAÇÃO e a EY serão responsáveis pela elaboração de um cronograma de visitas técnicas considerando as datas, localidades e os recursos necessários, atentando para o cumprimento de prazos necessários para a emissão do relatório de asseguarção.

Caberá à FUNDAÇÃO o apoio total e irrestrito à EY durante o processo de vistoria bem como a liberação aos locais estabelecidos. A FUNDAÇÃO deverá disponibilizar colaboradores para acompanhar a equipe da EY nas inspeções de campo sempre que demandado. A EY buscará otimizar a agenda de vistorias, comunicando a demanda à FUNDAÇÃO com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

Parte substancial dos procedimentos de asseguarção serão realizados considerando uma amostra representativa da população base para cálculo dos INDICADORES. Nestas circunstancias, caberá a EY a definição da amostra e os critérios de seleção a ser aplicada de acordo com o seu julgamento profissional, metodologia interna de trabalho e normas técnicas definidas pelo Conselho Federal de Contabilidade. A qualquer momento durante o processo de asseguarção, a EY poderá solicitar uma amostra adicional para fundamentar seus testes e respectivas conclusões.

Caberá a FUNDAÇÃO disponibilizar toda a documentação suporte necessária para os trabalhos de asseguarção realizados pela EY. Caso uma determinada documentação não seja fornecida pela FUNDAÇÃO, a EY comunicará formalmente ao COMITÊ INTERFEDERATIVO e a FUNDAÇÃO. Nesta situação, a EY poderá se abster de emitir qualquer opinião sobre o referido INDICADOR.

Após a conclusão dos procedimentos de asseguarção, os resultados obtidos pela EY serão apresentados e discutidos em conjunto com a FUNDAÇÃO e as CÂMARAS TÉCNICAS. Os resultados discutidos serão base para preparação dos relatórios de asseguarção.

5.6. Conclusão e Emissão dos Relatórios

Após a realização dos procedimentos de asseguarção previstos, caberá a EY a avaliação da suficiência e a adequação das evidências obtidas no contexto do trabalho. Deverão ser avaliadas todas as evidências aplicáveis, independentemente se elas parecem corroborar ou contradizer as mensurações ou avaliações de determinado objeto de acordo com os critérios aplicáveis.

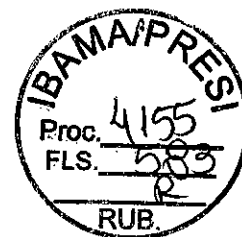
Se durante os procedimentos de asseguarção, a EY for incapaz de obter evidências apropriadas e suficientes, haverá uma limitação no alcance dos trabalhos. Nestes casos, conforme apropriado, a EY deverá expressar uma conclusão com ressalva ou se abster de emitir sua conclusão.

O objeto dos relatórios de asseguarção será as informações prestadas pela FUNDAÇÃO em relação a cada um dos PROGRAMAS. Dessa forma, para cada um dos relatórios de asseguarção, a FUNDAÇÃO deverá emitir um relatório considerando o padrão definido nos PAIs e uma carta de representação conforme diretrizes constantes na norma técnica NBC TO 3000 emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Os relatórios de asseguarção serão emitidos individualmente para cada um dos PROGRAMAS considerando a periodicidade definida nos PAIs e as informações prestadas pela FUNDAÇÃO sobre cada um dos PROGRAMAS. O relatório de asseguarção será escrito de acordo com as regras estipuladas pela norma técnica NBC TO 3000.

A EY deverá protocolar uma 1 (uma) via física do relatório junto a secretaria do COMITÊ INTERFEDERATIVO e 1 (uma) via junto a FUNDAÇÃO.

EM BRANCO



6. Questões relacionadas a *Compliance*

De acordo com normas publicadas pelo Conselho Federal Contabilidade ("CFC"), em trabalhos de asseguarção é de responsabilidade da administração, sob a supervisão dos responsáveis pela governança, assegurar que as operações da entidade, neste caso a FUNDAÇÃO, sejam conduzidas em conformidade com disposições de leis e regulamentações.

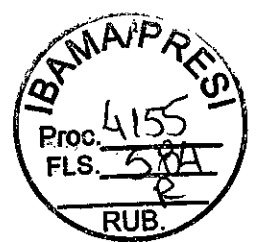
O próprio ACORDO, em sua CLÁUSULA 223, estabelece que caberá a FUNDAÇÃO elaborar políticas e manuais de *compliance*, inclusive de anticorrupção, lavagem de dinheiro, e antiterrorismo, sanções comerciais e direitos humanos, com base em padrões internacionais, que serão aplicáveis aos PROGRAMAS e PROJETOS e demais ações implementadas pela FUNDAÇÃO, inclusive em relação a contratação e execução de contratos com fornecedores. Ainda está previsto no ACORDO, que a FUNDAÇÃO será fiscalizada, na forma da lei, pelo Ministério Público.

Os trabalhos de asseguarção dos PROGRAMAS não têm o objetivo específico de detectar fraude ou atos ilícitos, ou ainda verificar no âmbito geral a conformidade com leis ou regulamentações.

Se durante a realização dos procedimentos de asseguarção dos PROGRAMAS, a EY identificar algum indicativo ("RED FLAG") relacionado às questões de *compliance* e fraude, caberá a EY a comunicação imediata ao COMITÉ de COMPLIANCE da FUNDAÇÃO quanto às questões observadas. Caberá ao COMITÉ de COMPLIANCE da FUNDAÇÃO, ou alguém indicado por ele, a responsabilidade por adotar medidas para análise e, caso necessário, investigação das questões reportadas pela EY.

Adicionalmente, se a EY tomar conhecimento de não cumprimento de leis e regulamentações, fraude, ou erros não corrigidos atribuíveis à FUNDAÇÃO que não sejam claramente insignificantes e que poderão afetar uma ou mais entidades usuárias, a EY determinará se o assunto foi adequadamente comunicado às entidades usuárias afetadas. Se constatado que o assunto não foi comunicado adequadamente, caberá a EY a comunicação formal ao COMITÉ de COMPLIANCE da FUNDAÇÃO em primeira instância e ao CONSELHO FISCAL da FUNDAÇÃO em segunda instância e, caso entenda ser necessário, em última instância a EY poderá tomar medidas adicionais apropriadas conforme seu entendimento.

EM BRANCO



7. Relatórios

Os relatórios de asseguração emitidos pela EY serão emitidos de forma definitiva sem que haja a necessidade de aprovação dos resultados obtidos por nenhuma das partes envolvidas no processo.

É premissa dos trabalhos de asseguração que AUDITOR INDEPENDENTE tenha total autonomia sobre o conteúdo e conclusões constantes em cada um dos relatórios.

De acordo com o processo de asseguração proposto, os seguintes relatórios serão emitidos pela EY durante a realização dos trabalhos:

- **POP - Procedimento Operacional Padrão**

Descrição: Contém o plano de auditoria geral para realização de procedimentos de asseguração dos PROGRAMAS constantes no ACORDO;

Data da Entrega: Até 90 (noventa) dias após a contratação da AUDITORIA INDEPENDENTE;

Frequência: Será emitido uma atualização do documento sempre que houver a necessidade de promover alguma mudança no seu conteúdo;

Destinatário: COMITÊ INTERFEDERATIVO com cópia para a FUNDAÇÃO;

- **PAIs – Procedimentos de Asseguração Individuais**

Descrição: Contém o plano de auditoria individual para realização de procedimentos de asseguração de cada um PROGRAMAS;

Data da Entrega: No início do processo de asseguração de cada um dos PROGRAMAS;

Frequência: Será emitido uma atualização do documento sempre que houver a necessidade de promover alguma mudança no seu conteúdo;

Destinatário: COMITÊ INTERFEDERATIVO com cópia para a FUNDAÇÃO;

- **Relatório de Asseguração de Controles Internos – ISAE 3403 Tipo II**

Descrição: O relatório de asseguração deverá conter a conclusão da EY sobre o ambiente de controles internos FUNDAÇÃO e/ou da SAMARCO quando esta for subcontratada pela FUNDAÇÃO;

Data de Entrega: Ao final do ano fiscal, sendo o primeiro em dezembro de 2016;

Frequência: Anual ou sempre que houver mudanças significativas no ambiente de controles internos;

Destinatários: COMITÊ INTERFEDERATIVO e FUNDAÇÃO;

- **Relatório de Asseguração dos PROGRAMAS– ISAE 3000**

Descrição: O relatório de asseguração ISAE 3000 deverá conter a conclusão da EY sobre os procedimentos de asseguração dos PROGRAMAS realizados pela FUNDAÇÃO;

Data de Entrega: Conforme previsão constante no respectivo PAI;

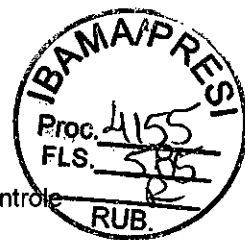
Frequência: Conforme previsão constante no respectivo PAI;

Destinatários: COMITÊ INTERFEDERATIVO e FUNDAÇÃO;

- **Relatório de Controle e Status do Projeto**

EM BRANCO

- DRAFT -



Descrição: Relatório relacionado aos aspectos de gestão do projeto tais como status das atividades, controle de horas e faturamento, reuniões realizadas, volume de horas e outros aspectos relevantes ao projeto;

Data de Entrega: Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação de serviço;

Frequência: Mensal;

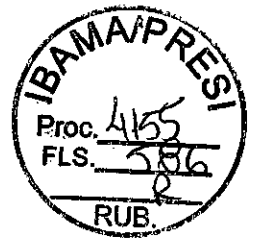
Destinatários: FUNDAÇÃO;

A FUNDAÇÃO autoriza que os relatórios emitidos pela EY, cujo destinatário final seja o COMITÊ INTERFEDERATIVO, sejam compartilhados sem que seja necessário a autorização prévia da FUNDAÇÃO.

Os relatórios serão disponibilizados em versão física através da disponibilização de 1 (uma) via para cada um dos destinatários e em versão eletrônica através de endereço eletrônico a ser confirmado junto aos destinatários e através de ferramenta de compartilhamento de arquivos da EY denominada *EYDelivers*.

Caso seja solicitado ou caso a EY entenda ser necessário, relatórios adicionais poderão ser emitidos sem que haja a necessidade de aprovação prévia ou comunicação formal pela EY.

EM BRANCO



8. Governança do Projeto

8.1. Papéis e Responsabilidades

Todos os trabalhos de asseguarção possuem pelo menos três partes envolvidas: a parte responsável (FUNDAÇÃO), o auditor independente (EY) e os usuários previstos. No caso específico dos trabalhos de asseguarção do ACORDO, existe a previsão de envolvimento de outras partes com papéis e responsabilidades relevantes para o processo:

- COMITÊ INTERFEDERATIVO ("CIF") e respectivas CÂMARAS TÉCNICAS – Será uma instância externa e independente da FUNDAÇÃO destinado a interlocução permanente com a FUNDAÇÃO e para definir prioridades na implementação e execução dos PROJETOS, acompanhando, monitorando e fiscalizando os resultados;
- PAINEL DE ESPECIALISTA – Será responsável por analisar questões em que haja divergência entre a FUNDAÇÃO e o COMITÊ INTERFEDERATIVO;

São papéis e responsabilidades das partes envolvidas:

FUNDAÇÃO

No âmbito geral do ACORDO, caberá à FUNDAÇÃO gerir e executar todas as medidas previstas nos PROGRAMAS SOCIOECONOMICOS E SOCIOAMBIENTAIS através da elaboração e execução de PROJETOS e demais atividades relacionadas definidas conforme estudo de avaliação de impactos socioambientais e socioeconômicos decorrentes do EVENTO.

Neste contexto, durante o processo de asseguarção dos PROGRAMAS a ser realizado pela EY, serão de responsabilidade da FUNDAÇÃO:

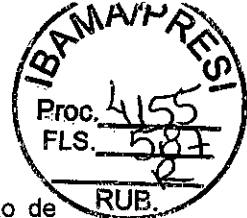
- Disponibilização e gestão dos dados e documentos suporte aos PROGRAMAS, PROJETOS e INDICADORES;
- Atendimento às solicitações e questionamentos nos prazos estipulados;
- Atendimento a reuniões para acompanhamento do andamento do projeto e alinhamento de diretrizes;
- Aferição dos indicadores de desempenho e outras informações relacionadas aos PROGRAMAS;
- Disponibilização da memória de cálculo e das informações base utilizadas na aferição dos indicadores dos PROGRAMAS;
- Emissão de um relatório mensal contendo o resultado da aferição dos indicadores de desempenho e outras informações relacionadas aos PROGRAMAS;
- Emissão de uma carta de representação sobre o relatório contendo a aferição dos indicadores de desempenho e outras informações relacionadas aos PROGRAMAS;
- Cumprimento das diretrizes e responsabilidades constantes no Procedimento Operacional Padrão elaborado pela EY;
- Atendimento as exigências e obrigações contidas no ACORDO;
- Disponibilizar o livre e total acesso as áreas e/ou instalações durante vistorias técnicas realizadas pela EY;

COMITÊ INTERFEDERATIVO e respectivas CÂMARAS TÉCNICAS

Conforme definido pelo ACORDO, caberá ao COMITÊ INTERFEDERATIVO validar os PROGRAMAS e PROJETOS apresentados pela FUNDAÇÃO baseando-se em um diálogo ordenado entre as partes, no qual a FUNDAÇÃO submeterá para validação pelo COMITÊ INTERFEDERATIVO os PROGRAMAS e PROJETOS conforme os PRINCÍPIOS e as diretrizes estabelecidas. O COMITÊ INTERFEDERATIVO examinará os PROGRAMAS e PROJETOS submetidos e indicará a necessidade de correções, readequações ou fará questionamentos nas ações a serem desempenhadas.

Com base no ACORDO, caberá ao COMITÊ INTERFEDERATIVO atestar o integral cumprimento do PROGRAMA.

EMBRANCO



Neste contexto, durante o processo de asseguarção dos PROGRAMAS a ser realizado pela EY, serão de responsabilidade do COMITÊ INTERFEDERATIVO:

- Aprovar o Procedimento Operacional Padrão ("POP") apresentado pela EY e suas versões atualizadas;
- Informar a EY os PROGRAMAS aprovados para execução e os respectivos INDICADORES que serão base para os trabalhos de asseguarção, incluindo a metodologia de aferição a ser considerada para cada um dos indicadores;
- Aprovar os PAIs - Procedimentos de Asseguarção Individuais para cada um dos PROGRAMAS e de seus respectivos INDICADORES que serão apresentados pela EY;
- Suportar a EY em eventuais dúvidas e questionamentos relacionados ao entendimento dos termos definidos para cada um dos PROGRAMAS e questões relacionadas a execução dos PROGRAMAS;
- Informar a EY sobre alterações dos termos contidos em cada um dos PROGRAMAS e/ou de seus respectivos INDICADORES;
- Permitir a participação da EY nas reuniões do COMITÊ INTERFEDERATIVO e das CAMARAS TÉCNICAS e fornecer acesso às deliberações e outras decisões pertinentes ao trabalho de asseguarção realizado pela EY;
- Fornecer resultados e documentações suporte sobre vistorias, inspeções, discussões e outras ações realizadas pelo COMITÊ INTERFEDERATIVO ou qualquer órgão subordinado a ele que sejam pertinentes ao trabalho de asseguarção realizado pela EY;
- Informar a EY sobre questões ou demandas específicas que deverão ser observadas durante o trabalho de asseguarção dos PROGRAMAS;
- Cumprimento das diretrizes e responsabilidades constantes no Procedimento Operacional Padrão elaborado pela EY;
- Atendimento as exigências e obrigações contidas no ACORDO;

PAINEL DE ESPECIALISTAS

- Informar a EY sobre decisões, questões ou demandas específicas que deverão ser observadas durante o trabalho de asseguarção dos PROGRAMAS;

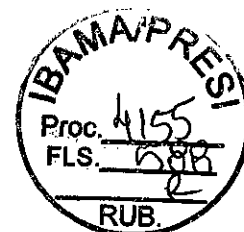
AUDITORIA INDEPENDENTE - EY

A EY será responsável pela execução dos procedimentos de asseguarção dos PROGRAMAS constantes ACORDO conforme a norma técnica NBC TO 3000 emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Será responsabilidade da EY, durante o trabalho de asseguarção, a realização das seguintes atividades:

- Condução dos trabalhos de asseguarção e cumprimento dos requisitos aplicáveis as normas técnicas do Conselho Federal de Contabilidade ("CFC");
- Elaboração do planejamento do trabalho;
- Definição e execução dos procedimentos considerando a natureza, a época e a extensão necessárias para emissão do relatório de asseguarção;
- Elaboração e apresentação do relatório de asseguarção e outros relatórios relacionados ao trabalho;
- Disponibilizar equipe e recursos necessários a execução do trabalho de asseguarção;
- Atendimento às solicitações e questionamentos nos prazos estipulados;
- Facilitar a comunicação entre as partes envolvidas;
- Coordenação geral dos trabalhos de asseguarção;
- Atendimento as exigências e obrigações contidas no ACORDO referente aos trabalhos de AUDITORIA INDEPENDENTE;

EM BRANCO



8.2. Protocolos de Comunicação

As comunicações entre as partes envolvidas deverão ser realizadas preferencialmente realizadas através de correspondência eletrônica, exceto quando for solicitado ou exigido que a comunicação seja realizada através de documento físico.

A EY define os seguintes contatos como referência para realização das comunicações:

Comunicações eletrônicas

- Marco A. Araujo – Sócio Responsável – E-mail: marco.a.araujo@br.ey.com – Telefone: (31) 3232-2142
- César F. Sarsur – Gerente Senior Responsável – E-mail: cesar.sarsur@br.ey.com – Telefone: (31) 3232-2209

Comunicações através de documentos físicos:

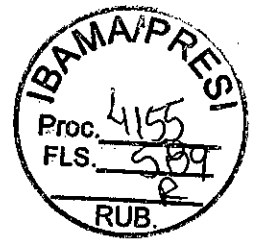
- Marco A. Araujo – Rua Antonio de Albuquerque 156, 5º Andar – Bairro Funcionários – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP 30.112-010

A qualquer momento as partes envolvidas no processo de asseguarção, EY, FUNDAÇÃO e COMITÊ INTERFEDERATIVO poderão solicitar informações, reuniões ou esclarecimentos. Nestes casos, os seguintes prazos deverão ser respeitados pelas partes envolvidas:

- Solicitações de Esclarecimento – Prazo para envio da resposta: 3 (três) dias úteis;
- Solicitação de Informação – Prazo para envio da resposta: 5 (cinco) dias úteis;
- Solicitação de reuniões – Prazo para solicitação: 5 (cinco) dias úteis antes da data programada;

Caso seja necessário um prazo adicional aos definidos acima, a parte envolvida deverá enviar um e-mail com uma solicitação de novo prazo para atendimento da demanda e as razões que suportam a referida solicitação.

EM BRANCO



9. Limitações

O trabalho realizado pela EY não constituirá uma auditoria, revisão ou exame das demonstrações financeiras, atuais ou prospectivas, da FUNDAÇÃO ou de qualquer entidade, em conformidade com normas de auditoria geralmente aceitas ou outras normas profissionais aplicáveis. Tanto os Serviços como qualquer um dos Relatórios não constituirão uma opinião ou assessoria legal. Não realizaremos uma revisão para detectar fraude ou atos ilícitos, ou verificaremos conformidade com leis ou regulamentações de nenhuma jurisdição.

Não identificaremos, contemplaremos ou corrigiremos quaisquer erros ou defeitos nos sistemas informáticos, demais mecanismos ou componentes de V.Sas. ("Sistemas"), devido ou não a inserção, armazenagem, interpretação ou processamento ou divulgação de dados imprecisos ou ambíguos. Não seremos responsáveis por qualquer defeito ou problema originado ou relacionado com o processamento de dados em quaisquer Sistemas.

Não assumimos qualquer responsabilidade por produtos, programas ou serviços de terceiros, bem como seu desempenho ou cumprimento com as especificações de V.Sas. ou outras especificações.

O não cumprimento de qualquer um dos prazos pré-definidos nesse documento pelas partes envolvidas poderá resultar em atraso na entrega do relatório de asseguarção por parte da EY.

Caberá exclusivamente à FUNDAÇÃO a aferição dos indicadores relacionados aos PROGRAMAS. Em nenhum momento, a EY será responsável por garantir a execução e o cumprimento dos PROGRAMAS e seus respectivos PROJETOS para atendimento ao ACORDO.

Não caberá a EY a emissão de relatórios ou atestação de nenhum objeto fora do âmbito do trabalho de asseguarção dos programas ou de acordo com normas técnicas emitidas por outros conselhos que não o Conselho Federal de Contabilidade, tais como CREA, OAB e outros.

Mudanças e adições no escopo dos PROGRAMAS deverão ser tempestivamente comunicados à EY para que esta possa revisar seus procedimentos de verificação.

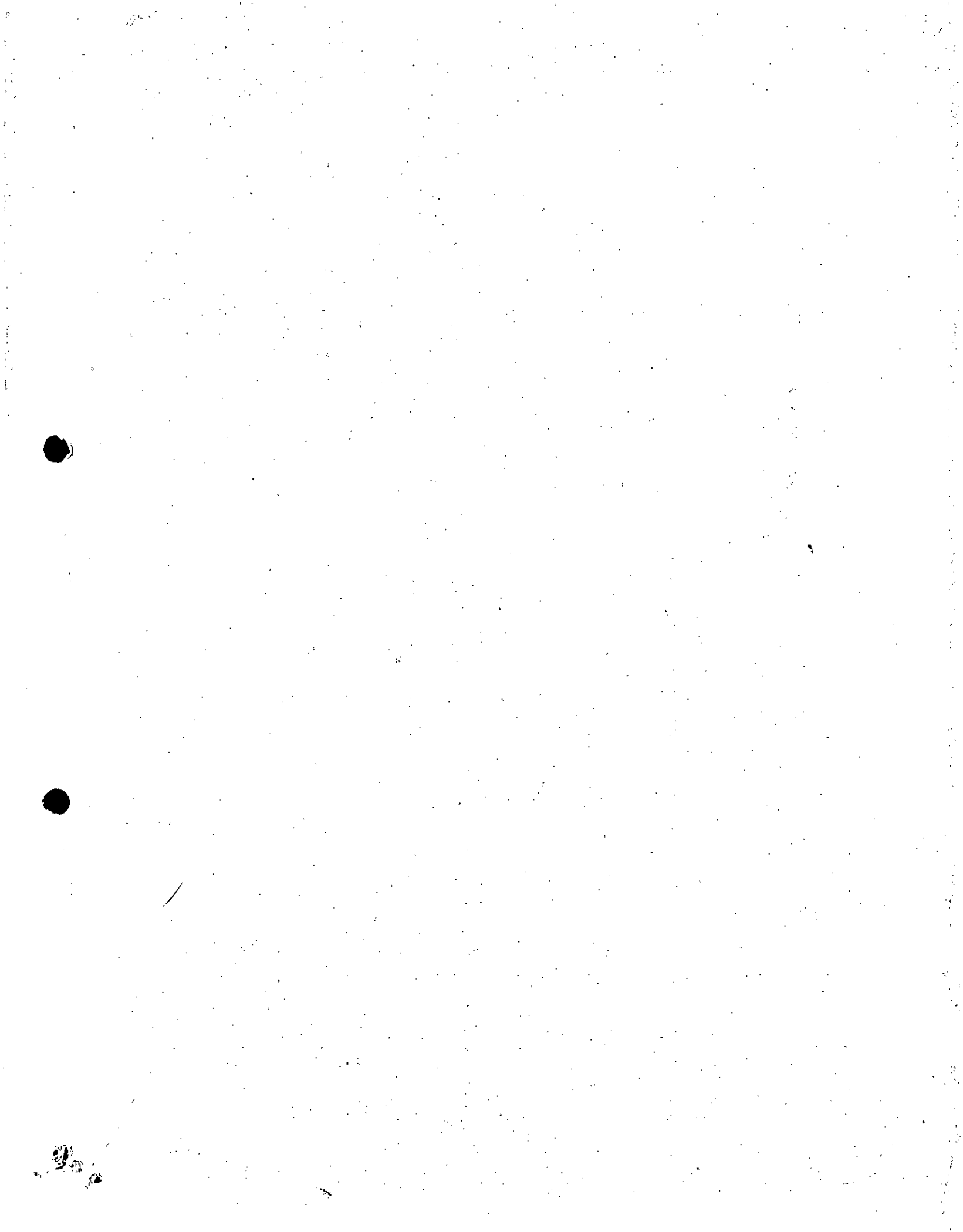
A definição e detalhamento dos PROJETOS e dos INDICADORES são de responsabilidade exclusiva da FUNDAÇÃO, não cabendo nenhuma análise por parte da EY em relação a efetividade planejada para atendimento do PROGRAMAS. Qualquer análise relacionada a efetividade realizada dos PROJETOS executados será realizado com base nas definições constantes nos PAIs – Procedimentos de Asseguarção Individuais, sendo que qualquer aspecto adicional aos constantes nos PAIs não serão responsabilidade da EY.

EMBRANCO

10. Anexos – PAIs – Procedimentos de Asseguração Individuais

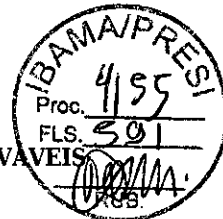
Os PAIs – Procedimentos de Asseguração Individuais, serão elaborados posteriormente a aprovação do POP – Procedimento Operacional Padrão, e deverão ser aprovados pelo COMITÊ INTERFEDERATIVO através das CAMARAS TÉCNICAS.

Os PAIs aprovados serão considerado parte integrante ao Procedimento Operacional Padrão (“POP”), sem que haja a necessidade de atualização ou emissão de um novo documento.





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Divisão de Apoio Ao Comitê Interfederativo



DESPACHO 02001.004792/2017-63 DCI/IBAMA

Brasília, 27 de março de 2017

À Divisão de Apoio Ao Comitê Interfederativo

Assunto: **Documentação incluída fora da ordem cronológica.**

REFERENCIA: OF 02001.012097/2016-94/AECI/GM/MMA, OF 02001.015304/2016-62/AECI/GM/MMA, OF 02001.015898/2016-10/CHGAB/SECEX/MMA, OF 02001.017817/2016-16/PRESIDÊNCIA

1. Destaco que os documentos a seguir estão sendo inseridos fora da ordem cronológica no presente processo, tendo em vista que tive posse dos mesmos somente nesta data. Dessa forma, os documentos enumerados entre as fls. 592 e 657 não seguem a ordem cronológica, a qual foi interrompida no dia 10/10/2016, vide fl. 590, e retomada no dia 05/01/2017, conforme fl. 659.
2. Além dos documentos acima referenciados, aponto a juntada do Of. 804/SEC-C.Civil/PR, e os respectivos anexos (fls. 600 a 631), o qual não foi protocolado no Ibama.


RENATO MIRANDA CARVALHO
Técnico Administrativo da DCI/IBAMA



8





**Ministério do Meio Ambiente
Gabinete do Ministro**

Esplanada dos Ministérios, Bloco "B" – 5º andar
70068-901 - Brasília/DF
Fone: (61) 2028-1254 - Fax: (61) 2028-1756
gm@mma.gov.br

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: OF.
Nº. 020010 17 047/2016-94
Recebido em: 8/7/2016
Assinatura: 100mull

Ofício n. **810/2016/GM-MMA**

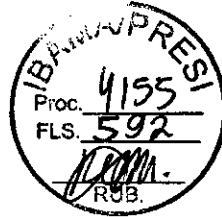
DIGITALIZADO NO IBAMA

Brasília, **6** de **Julho** de **2016**

Ao Senhor

GUSTAVO MULLER DE PODESTÀ

Chefe de Gabinete da Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama
SCEN Trecho 2 – Edifício Sede
70818-900 – Brasília – DF



Assunto: Encaminhamento de Ofício do Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens – NACAB

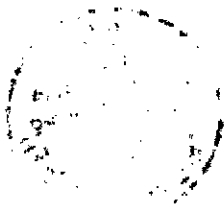
Senhor Chefe de Gabinete,

Encaminho a Vossa Senhoria, para avaliação e demais providências, o anexo Ofício s/n. de 20 de junho de 2016, por meio do qual o Presidente do Núcleo de Assessorias às Comunidades Atingidas por Barragens, Paulo Henrique Viana, informa que ajuizou ações referentes ao rompimento da barragem da Samarco a fim de que sejam adotadas medidas de mitigação e compensação às famílias atingidas, bem como ao meio ambiente. (Protocolo MMA n. 014568/2016).

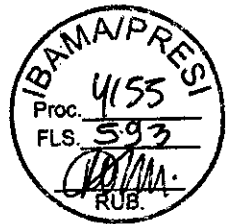
Atenciosamente,

DIVA ALVES CARVALHO
Chefe de Gabinete do Ministro

EM BRANCO



DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO



Ministério do Meio Ambiente
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral de Apoio Administrativo
Protocolo Geral Nº 00000.014568/2016-00

Data do Protocolo: 29/06/2016

Hora do Protocolo: 16:56:25

Nº do Documento: S/N

Data do Documento: 20/06/2016

Tipo do Documento: OFICIO

Procedência: [NÚCLEO DE APOIO ÀS COMUNIDADES ATINGIDAS POR BARRAGENS] [Brasil] [MG] [Viçosa]

Endereço: R. BENJAMIM ARAUJO 56, VIÇOSA, MG, BRASIL, CEP: 36570-000

Signatário/Cargo: Paulo Henrique Viana - Presidente do NACAB

Resumo: Informa que o Núcleo de Assessoria às Comunidades atingidas por Barragens, após o rompimento da barragem da Samarco, no dia 05/11/2015, ajuizou algumas ações em face dos responsáveis buscando medidas de mitigação e compensação às famílias atingidas bem como ao meio ambiente natural dos municípios envolvidos. Neste sentido, solicita adotar medidas para buscar uma solução consensual do conflito, através da mediação, envidando esforços de articulação com os demais atores legitimamente envolvidos.

Cadastro: [Ministério do Meio Ambiente] [Coordenação-Geral de Apoio Administrativo] [Cledson Marques da Silva] [3639]

REGISTRE A TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL. - RACIONALIZE: EVITE TIRAR CÓPIAS.

Data da Tramitação: 29/06/2016

Hora da Tramitação: 16:56:44

Destino: [Coordenação-Geral de Apoio Administrativo]

Despacho: Para conhecimento.

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Coordenação-Geral de Apoio Administrativo] [Cledson Marques da Silva] [3639]

Recebimento: Até o momento não foi feito o recebimento eletrônico pela unidade.

REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES

DOCUMENTOS APENSADOS

1º	2º
3º	4º

EM BRANCO



LEONARDO REZENDE
Advogados Associados

VIÇOSA

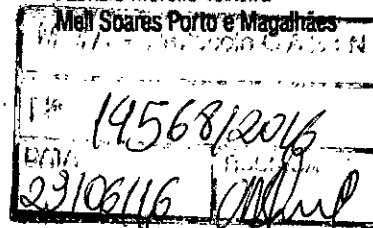
Leonardo Pereira Rezende
Judylleno Hott Filgueiras
Gabriel Gori Abranches
Yasmim Maira Alvarenga
José Ignácio Esperança Fonseca
Mônia Aparecida de Araújo Paiva
Guilherme Mantovani Vasconcelos

BELO HORIZONTE

Lígia Corte de Souza

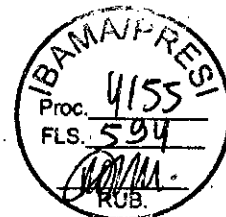
BRASÍLIA

Fabrizio Morello Teixeira



Viçosa, 20 de junho de 2016.

Excelentíssimo Senhor José Sarney Filho
Ministro do Meio Ambiente



Assunto: Início de processo de mediação

O **NÚCLEO DE ASSESSORIA ÀS COMUNIDADES ATINGIDAS POR BARRAGENS – NACAB**, associação civil sem fins lucrativos, CNPJ nº 05438306/0001-48, representada por seu presidente Paulo Henrique Viana, com sede à Rua Benjamim Araújo, nº 56, sala 1004, Viçosa/MG, vem, perante V. Sa., informar e requerer o que se segue.

Inicialmente cumpre destacar que o NACAB é uma associação que tem como princípio a defesa dos direitos individuais, sociais e difusos, como instrumento de reforço da solidariedade social, da saúde, dos direitos humanos, do patrimônio ambiental, cultural, histórico e artístico. Uma das formas de concretizar tais princípios é assessorando comunidades atingidas por empreendimentos hidrelétricos e mineração. Tem uma atuação extensa e de longa data na defesa destes interesses, sobretudo com interposição de ações civis públicas.

Por este motivo é que, após o rompimento da barragem da Samarco no dia 05.11.2015, o NACAB ajuizou algumas ações em face dos responsáveis buscando medidas de mitigação e compensação às famílias atingidas bem como ao meio ambiente natural dos municípios

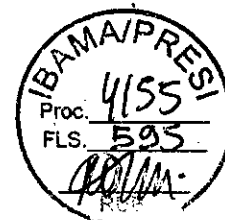
Rua Benjamim Araújo nº56, 10º Andar
Edifício Panorama | Centro - Viçosa | MG
Telefax.: (31) 3892 5116
Site: www.leonardorezende.com.br
E-mail: contato@leonardorezende.com.br



EM BRANCO



LEONARDO REZENDE
Advogados Associados



de Barra Longa, Ponte Nova, Santa Cruz do Escalvado e Rio Doce, entre elas a Ação Civil Pública de autos nº 0521.15.019717-1.

O NACAB interpôs, ainda, outra ACP para discutir impactos de rejeitos retirados do rio Doce e que foram colocados em área inadequada (autos nº 0521.16.000568-7).

Desde o acidente, muitos atingidos dos municípios acima, estão em situação de vulnerabilidade social, uma vez que tiveram impactadas sua principal ou única fonte de subsistência. Enquanto os processos se acumulam, mais difícil se torna a busca de uma solução justa frente a tamanho impacto social e ambiental gerado pelo referido desastre.

Destarte, torna-se mais do que necessário lembrar-se da importância da solução consensual de conflitos, trazida expressamente pelo novo código de Processo Civil em seu art. 1º, §3º, nestes termos:

“A conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial.”

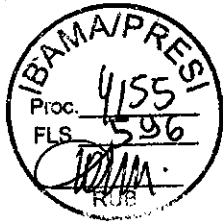
Diante da multidimensionalidade e complexidade da questão, a mediação seria adequada ao conflito gerado pelo desastre da Samarco, para auxiliar o Poder Judiciário, como processo colaborativo, no intuito de resolver os conflitos de forma mais célere e eficaz, prevenindo ainda novas controvérsias. Através do diálogo entre as partes, com intervenção de um terceiro mediador, neutro e imparcial, buscariam a melhor solução para o problema, compatibilizando seus interesses e necessidades.

Os embargos declaratórios recentemente interpostos pelo Ministério Público Federal nos autos nº 69758-61.2015.4.3400, evitou o trânsito em julgado da homologação judicial do acordo firmado na referida ação civil pública proposta pela União e Estados de Minas

THE BRANCO



LEONARDO REZENDE
Advogados Associados



Gerais e do Espírito Santo contra as empresas Samarco, Vale e BHP Billiton. Os embargos tem como fundamento, entre outros, a não garantia de reparação integral do dano no acordo, sem a tutela suficiente dos direitos coletivos afetados, diante da ausência de participação efetiva dos atingidos nas negociações.

A Lei 13.140/15, que dispõe especificamente sobre a mediação como meio de solução de controvérsias, conceitua a atividade em seu art. 1º, parágrafo único, nestes termos:

“Considera-se mediação a atividade técnica exercida por terceiro imparcial sem poder decisório, que, escolhido ou aceito pelas partes, as auxilia e estimula a identificar ou desenvolver soluções consensuais para a controvérsia.”

É, portanto, indispensável que a solução dos efeitos negativos do desastre da Samarco seja consensual e que o acordo acima seja feito com a participação efetiva das partes nas negociações, o que ainda não ocorreu.

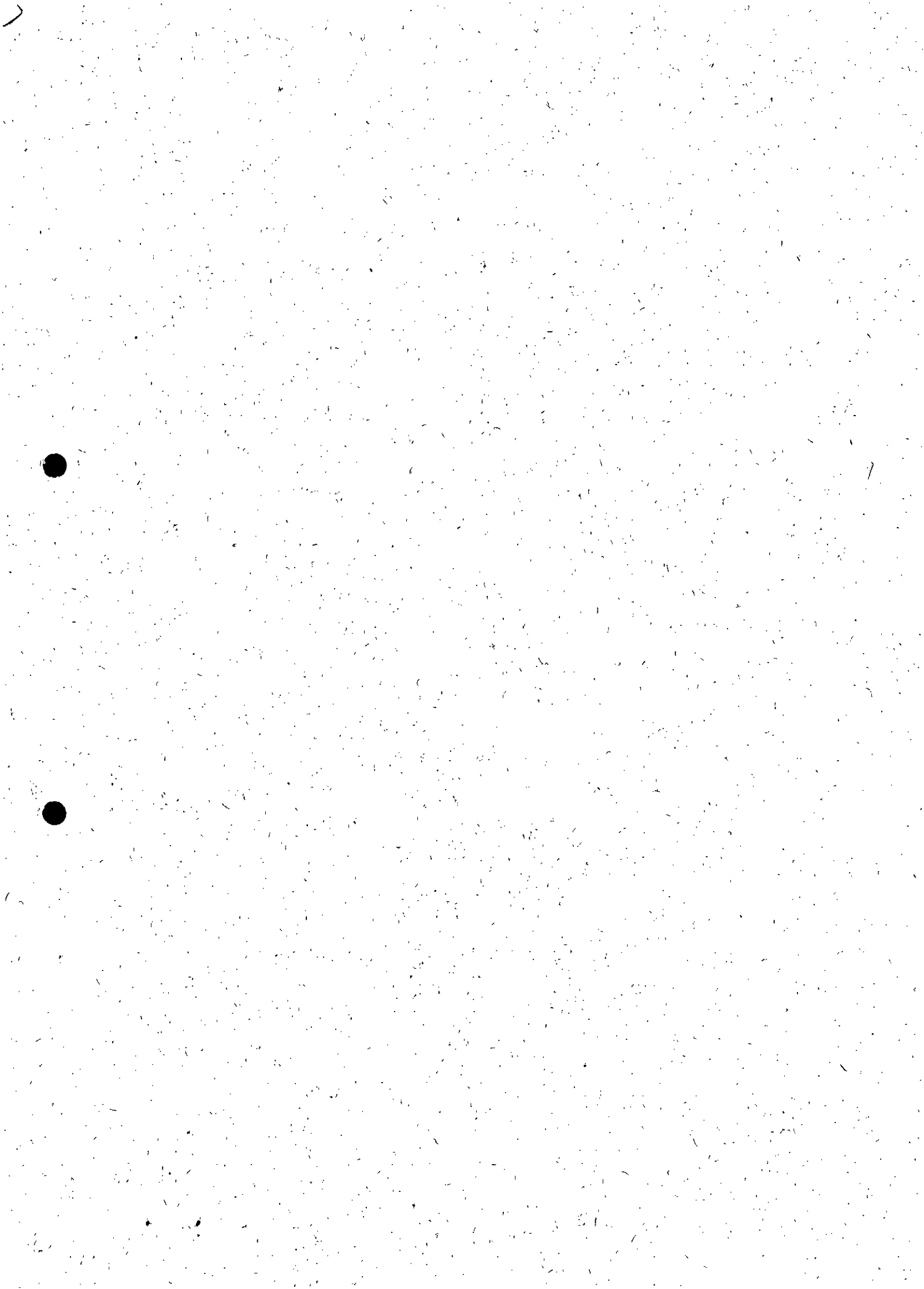
Assim, o NACAB sugere a V. Senhoria adotar medidas para buscar uma solução consensual do conflito, através da mediação, envidando esforços de articulação com os demais atores legitimamente envolvidos.

Diante da complexidade do caso informamos que estamos enviando este ofício para os demais atores envolvidos na solução dos efeitos negativos gerados pelo desastre ambiental de 05.11.2015.

Cordialmente, com votos de elevada estima e consideração,

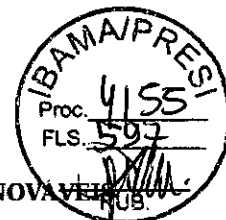
p/ Maria José de Souza
Paulo Henrique Viana

Presidente do NACAB





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Divisão de Apoio Ao Comitê Interfederativo




DESP. ENC. ABERT. 02001.000385/2017-87 DCI/IBAMA

Brasília, 27 de março de 2017

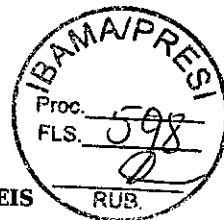
Ao Arquivo Setorial da GABIN/SETORIAL

Solicitamos o encerramento e abertura de volume do processo nº 02001.004155/2016-14. Após o encerramento e abertura do volume tramite o processo para a Divisão de Apoio Ao Comitê Interfederativo.

Atenciosamente,


RENATO MIRANDA CARVALHO
Técnico Administrativo da DCI/IBAMA

BRANCO



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 28 dias do mês de março de 2017, procedemos ao encerramento deste volume nº III do processo de nº 02001.004155/2016-14, contendo 196 folhas. Abrindo-se em seguida o volume nº IV. Assim sendo subscrevo e assino.

RUBENS BATISTA DOS SANTOS
Técnico Administrativo do(a) GABIN/SETORIAL/IBAMA

